



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0107 /2008

ABERTURA: 11/02/2008 - 15:48:35

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO GUASTI

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

R. Simão da F. Campos
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simplex Litterar</i>	<i>11/02/08</i>
<i>Comissões</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça - Colação do Livro</i>	<i>25/02/08</i>
<i>Finanças e todo o</i>	<i>1/1</i>
<i>projeto</i>	<i>03/02/08</i>
<i>Aprovado</i>	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0107 /2008

ABERTURA: 11/02/2008 - 15:48:35

SENHA P/ INTERNET: KKIER8Z

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO GUASTI

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protc.

Patrimônio e Almoxarifado

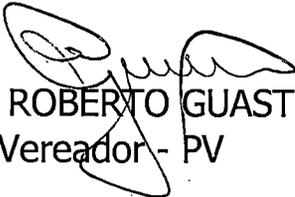
R. Fernanda F. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situado na Avenida João Felipe Calmon, 919 – Centro – Linhares - Estão do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze do mês de janeiro do ano de dois mil oito.


JOSÉ ROBERTO GUASTI
Vereador - PV



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 0107/2008.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar Utilidade Pública o Grupo de Resgate São Francisco de Assis, situado na Avenida João Felipe Calmon, 919, Centro-Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

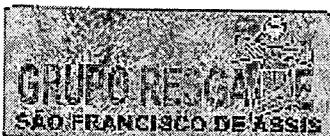
É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 07.033.647/0001-69

Fone (27) 8123-2064 (27) 8817-4801

Linhares 17 de janeiro de 2008..

Ofício nº. 1005/2007

A Câmara municipal de Linhares.

Ilmo.sr. **Vereador José Roberto Guasti**, venho através deste requerer, que o ilustre vereador elabore um projeto de lei (UPM) Utilidade Publica Municipal nos seja concedido este beneficio em favor do **Grupo de Resgate São Francisco Assis**.

OBS: Os documentos que nos foram solicitados seguem em anexo.

Contando com sua costumeira colaboração agradeço.

Atenciosamente.

Grupo de resgate São Francisco de Assis.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ARTIGO 1º - O **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, fundado em 18 de junho de 2004, com sede e foro na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida João Francisco Calmon, nº centro, nesta cidade, é uma associação civil, de finalidade social, sem fins lucrativos, apartidária, destinada a congregar os cidadãos, fornecendo apoio, acompanhamento e tratamento a pessoas dependentes de substâncias químicas, a fim de promover sua recuperação, sendo regido pelo Código Civil Brasileiro, demais leis em vigor e pelo presente estatuto.

§ 1º - É indeterminada a duração do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

§ 2º - O **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, exclusivamente no território nacional, com escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º - Constituem finalidades institucionais do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, a promoção e recuperação de pessoas com dependência química, podendo fornecer lhes assistência social, educação gratuita, tratamento médico gratuito, segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo de trabalhos de prevenção e de desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza, observando-se a forma estipulada em lei específica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º - São objetivos do Instituto:

- a) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- b) apoiar, assistir, defender e representar todas aquelas pessoas beneficiadas e assistidas, dependentes químicos e seus familiares, nos

3 copias
atent: eon

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



trabalhos exercidos pelo **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** nas justas reivindicações individuais ou coletivas;

c) proporcionar meios para aprimorar o desenvolvimento intelectual e social da comunidade, visando à prevenção e tratamento da dependência química;

d) congregar os cidadãos dependentes químicos, servindo de elo de aproximação entre eles e os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público;

e) cooperar e estabelecer intercâmbio com entidades congêneres;

f) participar direta ou indiretamente de programas securitários e/ou assistenciais dos beneficiários assistidos pela entidade;

g) colaborar com entidades especializadas no encaminhamento de soluções para o problema do dependente químico e propor aos órgãos públicos, técnicos e consultivos, estudos e soluções de problemas relacionados com os benefícios de seu interesse;

h) promover seminários, palestras, reuniões, conferências, simpósios, cursos e conclaves visando preservar os direitos conquistados ou promovendo esclarecimentos que constituam a base para novas reivindicações, emitindo os respectivos certificados de frequência;

i) promover a atividade cooperativa entre as pessoas atendidas;

j) colaborar ou pugnar junto às autoridades, em favor das pessoas atendidas pelo projeto, por soluções amistosas e benéficas nos assuntos profissionais, culturais e assistenciais;

l) manter órgão próprio de publicidade e divulgação de fatos de interesse coletivo;

m) promover toda e qualquer espécie de recreação ou lazer de caráter social, artístico ou cultural entre seus beneficiários e familiares;

n) representar e defender administrativa e judicialmente os interesses individuais, coletivos e difusos, relacionados a dependência química, junto a todos os órgãos criados pelo Poder Público e instituições privadas;

o) estimular a participação de dependentes químicos e seus familiares em atividades, inclusive de caráter econômico-financeiro, que lhes possam oferecer novas ocupações produtivas inclusive, aproveitando recursos humanos para treinamento de pessoa;

p) planejar, produzir e editar materiais informativos destinados ao cumprimento dos objetivos do grupo;

q) promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos e de capacitação profissional com os profissionais e entidade no Brasil e no exterior, relacionada a dependência química.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 3º - O GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS observará em sua atuação os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º - o **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 2º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de seu Regimento Interno, através de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

§ 3º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

OS ÓRGÃOS DO GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ARTIGO 4º - São órgãos do GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Conselho Diretor (CD);
- b) Conselho Fiscal (CF).

Parágrafo Único - a Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados e voluntários, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, sendo constituída pela reunião dos associados fundadores, dos associados plenos e dos associados colaboradores, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.



AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO NOTARIAL DE MARACÁ
COMARCA DE LINHARES-ES
M^{re} Gemy Francischetto Belizário
NOTARIA
Atila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^{re} Fernanda Belizário Marchionni
ESCREVENTES
Linhares, _____ de 2008

Em test. _____ da verdade

Estou fidedelíssimo que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do artigo, 7º Inc. V da Lei
8936, de 18/11/94.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Um Parágrafo Único: A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



ARTIGO 6º - Compete à Assembléia Geral:

- a) decidir sobre assuntos que lhe forem encaminhados e relativos ao objetivo social;
- b) alterar o Estatuto e aprovar o Regimento Interno, este, com voto de pelo menos 2/3 dos associados;
- c) eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, conforme regras previamente aprovadas pela própria Assembléia Geral, obedecidas também as disposições da Lei n.º 10.406/2.002, o Código Civil brasileiro;
- d) emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- e) examinar e votar a prestação de contas anual do Conselho Diretor, à luz do parecer do Conselho Fiscal;
- f) examinar os pedidos de renúncia, promovendo a realização de novas eleições para preencher os cargos vagos;
- g) decidir sobre os casos omissos, conforme manifestação do Conselho Diretor;
- h) funcionar como última instância nos litígios ou divergências entre os demais órgãos do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- i) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- j) decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos deste Estatuto, obedecidas as disposições da Lei n.º 10.406/2.002, o Código Civil brasileiro.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária (Assembléia Geral Ordinária) será realizada semestralmente, a primeira no mês de janeiro e a segunda no mês de julho, para:

- a) aprovar a proposta de programação semestral da Instituição, submetida pelo conselho diretor;
- b) apreciar o relatório semestral do Conselho Diretor;
- c) discutir e homologar as contas, balancetes e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária (Assembléia Geral Extraordinária) será realizada sempre que for necessário, convocada pelo

5



CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO Nº 323
COMARCA DE LINHARES - ES

NOTÁRIA
M^{te} Geny Francisca Belizário

Alia Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^{te} Fernanda Belizário Maranhão

ESCREVENTES
Esp. Santo

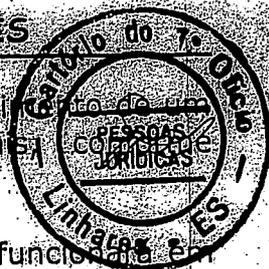
Linhares: 10 de 01 de 2008

Em test. da verdade

certifico e dou fé que a presente
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do artigo, 7º Inc. V da lei
8035, de 18/11/94.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais, de acordo com as disposições do Código Civil brasileiro em vigor.



§ 3º Nas eleições gerais, a Assembléia Geral Ordinária funciona em sessão permanente.

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Diretor, uma vez em cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre matérias para que for expressamente convocada.

ARTIGO 10 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo único - Não terá direito a voto, qualquer associado, tratando-se de assunto particular específico.

ARTIGO 11 - A convocação da Assembléia Geral, a instalação e o funcionamento de seus trabalhos obedecerão às seguintes normas, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto:

a) a convocação será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo na hipótese do artigo 39, parágrafo único;

b) a convocação indicará dia, hora, local e a pauta dos trabalhos;

c) a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reúne-se, em primeira convocação com presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados fundadores e plenos;

d) em segunda convocação, a Assembléia Geral realiza-se na mesma data, trinta minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de associados fundadores, plenos e colaboradores, salvo nos casos expressos no Código Civil brasileiro, Lei n.º 10.406/2.002, onde deverá estar presentes o mínimo de um terço dos associados;

e) a presença do associado será registrada mediante a assinatura em livro próprio;

f) após a instalação da Assembléia pelo Presidente do Conselho Diretor o plenário escolherá, entre os presentes, aquele que dirigirá os trabalhos;



COMARCA DE LINHARES-ES
M^{te} Geny Francischetto Belizário
NOTÁRIA
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Mane Belizário
M^{te} Fernanda Belizário Marchion
ESCREVENTES
Esp. Sarin

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente
cópia xerográfica do documento original
que me foi apresentado nesta data,
nos termos do artigo 7º Inc. V da lei
8935, de 18/11/94.
Linhares: 18 de Maio de 2008
da verdade

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



- g) o Presidente da Assembleia Geral escolherá, entre os presentes aquele que irá secretariá-lo;
- h) as resoluções serão limitadas a assuntos constantes da carta de convocação;
- i) a ata será aprovada pela Assembleia Geral ou por comissão por ela designada, sendo assinada obrigatoriamente pelo Presidente e secretário da reunião e, facultativamente, por qualquer associado presente;
- j) as decisões da Assembleia Geral são tomadas pela maioria dos presentes, salvo sobre a destituição de membros eleitos, a transformação ou dissolução do Grupo, as alterações estatutárias e as alterações em atos do Conselho Diretor, quando as decisões são tomadas pela aprovação de dois terços dos associados com direito a voto.

ARTIGO 12 - Compete ao Presidente da Assembleia Geral, dirigir e manter a ordem dos trabalhos e proclamar as resoluções.

ARTIGO 13 - Compete ao secretário da Assembleia Geral desempenhar as funções que o Presidente lhe atribuir.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das contas do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, será composto de 3 (três) membros, eleitos dentre os associados quites com as obrigações para com o Grupo Resgate e em pleno gozo de seus direitos sociais, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho Fiscal terá o número de um suplente.

§ 1º - O Conselho Fiscal será empossado pela Assembleia Geral que o elegeu e seu mandato terá a duração de 2 (dois) anos, principiando seus trabalhos no primeiro dia útil do mandato da Diretoria eleita.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



§ 4º - Terminado o número de suplentes, ocorrendo vagas no Conselho Fiscal serão realizadas novas eleições, respeitado o disposto nos artigos 11 e 39 desse Estatuto.

§ 5º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas em ata.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Entidade, devendo para tanto:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 16 - O Conselho Diretor é composto de 1 (um) Presidente e mais cinco membros, eleitos entre os associados, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 17 - Serão eleitos pela Assembléia Geral, através dos votos dos associados fundadores, associados plenos e associados colaboradores: o Presidente, o Vice-presidente, o Primeiro e o Segundo Tesoureiros, o Primeiro e Segundo Secretários do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

ARTIGO 18 - Os membros eleitos do Conselho Diretor não poderão licenciar-se por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo único - Verificado o licenciamento pelo prazo previsto neste artigo, a substituição dar-se-á por um dos demais membros eleitos, que acumulará o cargo, por designação do Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ROTA 3732

PAULA BELIZÁRIO
INHARES-ES.

M^{te} Celso Brandão Netto Belizário
 M^{te} Celso Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Belizário
 Jacqueline Maria Belizário
 M^{te} Fernanda Belizário Machion
 ESCRIVENTES

Linhares: Esp. Sant

ACERTOS

Certifico e dou fé que a presente
 cópia xerográfica é reprodução fiel
 e idêntica do documento original
 que foi exibido nesta data,
 nos termos do artigo, 7º Inc. V da Lei
 8935 de 12/11/94.

Linhares: 14 de 01 de 2008

Em test. *[Handwritten Signature]*

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



ARTIGO 19 – O Conselho Diretor reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único :– Poderá haver reunião extraordinária, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 20 – As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de seus membros presentes.

§1º - No caso de empate na votação, será considerada vitoriosa a deliberação que obtiver o voto do Presidente.

ARTIGO 21 – Compete ao Conselho Diretor:

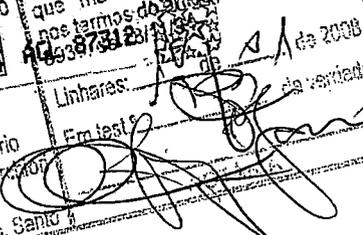
- a) dirigir e administrar o **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- b) fiscalizar a observância deste estatuto;
- c) gerir os bens patrimoniais do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- d) deferir ou indeferir as propostas de admissão dos associados, inclusive para os plenos e colaboradores;
- e) aplicar aos associados faltosos as penalidades previstas neste estatuto ou no Regimento Interno;
- f) autorizar a celebração de contratos e distratos com ou sem exclusividade;
- g) autorizar despesas orçamentárias;
- h) conceder licenças aos diretores por período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- i) prestar contas, semestralmente, ao Conselho Fiscal;
- j) elaborar orçamento anual para o exercício seguinte e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- l) elaborar o relatório semestral de suas atividades, juntamente com a prestação de contas e submeter tais peças à apreciação da Assembléia Geral, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- m) organizar os quadros e tabelas de salários dos empregados do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- n) contratar advogados para formar o quadro de profissionais jurídicos para os fins dos artigos 1º e 2º do presente Estatuto;
- o) opinar a resolução dos casos omissos.

ARTIGO 22 – São atribuições do Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** ou, nos seus impedimentos ocasionais, do vice-presidente:

Selo de Fiscalização
ESTADOS DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL
COMARCA DE LINHARES
M^o Geny Francischotto Belizário
notário
Atília Dias Chagas
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^o Fernanda Belizário Marinho
ESCREVENTES
Esp. Sadiu

... e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
do autêntico documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do art. 7º Inc. V da lei
nº 9397/94 de 23/11/94.

Linhares: 12/11/2008
Em test. da verdade



GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



- a) presidir as reuniões do Conselho Diretor, como direito a qualidade;
- b) representar o **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** passiva e ativamente, em Juízo e fora dele;
- c) dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- d) conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, assinar cheques da conta corrente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- e) assinar os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para o **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, bem como as escrituras de compra e venda, promessa de compra e venda e cessões de direitos relativos a imóveis incorporados ou a serem incorporados ao patrimônio do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, após autorização específica da Assembléia Geral;
- f) despachar o expediente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- g) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões e resoluções dos órgãos do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- h) zelar pelo conceito do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- i) defender os interesses do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- j) aplicar penalidades aos associados, nos termos deste estatuto e do Regimento Interno;
- k) decidir e tomar imediata providência em caso urgente e imprevisto, submetendo o seu ato ao Conselho Diretor, na sessão subsequente ao evento;
- l) designar um dos membros do Conselho Diretor para substituir o Diretor licenciado; de acordo com o artigo 18 deste Estatuto;
- m) conceder exoneração a qualquer membro do Conselho;
- n) firmar, em nome do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, os instrumentos das contratações que tenham sido previamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 23 - O Vice-presidente é substituto direto do Presidente em sua ausência ou eventual impedimento.

ARTIGO 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) gerenciar todos os serviços da Tesouraria;
- b) organizar a escrituração financeira do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;

Selo de Fiscalização
 TANTOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO - São Paulo

ARTÓRIO
COMARCA
 M^{re} Geny Franco Belizário
 AGU
 Aíla Dias Campes
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Belizário
 Jacqueline Maria Belizário
 M^{re} Fernanda Belizário Marchion
 ESCRIVENTES
 Esp. São Paulo

Certifico sob fé que a presente
 cópia xerográfica é reprodução fiel
 e autêntica do documento original
 que me foi exibido nesta data,
 nos termos do artigo. 7º Inc. V da lei
 8935, de 17/11/94.

Linhares: 0 de 2008
 Em test.º

[Handwritten Signature]

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



- c) apresentar ao Conselho Diretor do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, o balanço geral e a demonstração das contas de receitas e despesas a fazerem parte do inventário semestral deste órgão;
- d) prestar informações ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e permitir-lhe livre exame dos documentos, livros e haveres;
- e) guardar, sob sua responsabilidade, os valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes ao **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e por eles responder;
- f) gerenciar o patrimônio imobiliário e mobiliário do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e estabelecer as condições de zelo para sua conservação;
- g) elaborar o livro de inventário físico dos bens do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- h) desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;

Parágrafo único - O Segundo Tesoureiro é substituto direto do Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou eventual impedimento.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) gerenciar todos os serviços da Secretaria;
- b) organizar os arquivos do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- c) organizar livro das atividades do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- d) organizar o expediente do Conselho Diretor;
- e) redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor;
- f) desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo único - O Segundo Secretário é substituto direto do Primeiro Secretário em sua ausência ou eventual impedimento.

TÍTULO - II DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO

COPIA FIDELIDADE
 Nº 87319

COPIA FIDELIDADE
 Nº 87319

Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Belizário
 Jacqueline Maria Belizário
 Nº Fernanda Belizário Marchiori
 ESCRIVENTES

Linhares: Esp. Santo

Em test. de Pl. da 2008
 da Verdade

Certifico e dou fé que a presente
 cópia xerográfica é reprodução fiel
 e fiel do documento original
 que me foi exibido nesta data,
 nos termos do artigo. 7º Inc. V da Lei
 nº 10.171/04.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ARTIGO 26 - O quadro social é constituído por associados admitidos mediante solicitação formal ao Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADOR** - aqueles que promoveram a formação do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e participaram de seus atos constitutivos, de acordo com o Livro de Atas;
- b) **PLENO** - é todo associado mantenedor, aprovado como tal pelo Conselho Diretor, que pertença ao quadro associativo efetuando contribuição financeira constante e ininterrupta, durante no mínimo (1) um ano, quite com suas obrigações.
- c) **COLABORADOR** - é todo associado que contribui de forma ininterrupta e habitual, realizando e exercendo relevantes serviços ao Grupo, ainda que de forma voluntária, conforme Regimento Interno.
- d) **EFETIVO** - todos os demais associados que manifestarem por escrito o desejo de ingressar no **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e iniciarem efetiva contribuição.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 27 - São direitos dos associados fundadores, associados plenos e associados colaboradores, quites com suas obrigações e atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto:

- a) participar das Assembleias Gerais, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto;
- c) requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária em petição assinada por metade, no mínimo, dos associados quites com suas obrigações e na plenitude de seus direitos sociais;
- d) apresentar sugestões e reivindicações ao Conselho Diretor;
- e) recorrer à Assembleia Geral, por recurso dirigido ao Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de punição;
- f) ter acesso aos balanços financeiros do Instituto;

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Parágrafo único - os demais associados, além dos fundadores, colaboradores e plenos tem direitos de:

- a) receber os exemplares do estatuto, dos Boletins Informativos, do Relatório do Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e de qualquer publicação da Entidade;
- b) requerer exclusão do quadro social;
- c) utilizar-se das programações e serviços do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

ARTIGO 28 - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e resoluções que o complementem e as deliberações dos órgãos diretores do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- b) acatar as determinações dos componentes desses poderes, assim como os associados investidos de atribuições especiais;
- c) zelar pela conservação do material e dos bens do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, indenizando-o, quando por culpa sua ou de seus dependentes, vierem a ser danificados;
- d) desempenhar com dedicação o cargo para o qual tiver sido eleito ou escolhido;
- e) levar ao conhecimento do Conselho Diretor qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, prejudique o **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, seu nome ou patrimônio;
- f) manter em dia o pagamento da contribuição social, se for o caso, e comunicar a mudança de endereço.

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 29 - São contribuintes os associados Fundadores, Plenos e os Efetivos.

§ 1º - Os associados elencados no *caput* obrigam-se ao pagamento mensal a ser fixado pela Assembléia Geral do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

§ 2º - As contribuições mensais bem como os valores inerentes a qualquer atividade que venha a ser desenvolvida pelo **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** serão pagas em sua sede ou outro local que vier a ser determinado pelo Conselho Diretor, consoante as formas de pagamento que forem fixadas para cada caso.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 30 - Os associados não responderão pelas obrigações sociais do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, nem subsidiariamente.

ARTIGO 31 - Os associados não responderão pelo pagamento das dívidas contraídas pelo **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, bem como por qualquer dano a ela causado.

ARTIGO 32 - Os associados investidos de mandato eletivo, serão responsáveis pelos atos manifestamente contrários ao presente Estatuto.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

ARTIGO 33 - Os associados, por infração do presente estatuto, são passíveis das seguintes punições:

- a) advertência verbal ou por escrito;
- b) suspensão;
- c) cassação de mandato;
- d) exclusão.

Parágrafo único - o Regimento Interno, em caso de necessidade por omissão deste Estatuto, disciplinará a forma e os atos do Procedimento Administrativo de apuração de falta.

§ 1º - A advertência terá aplicação no caso de falta simples, podendo ser transformada em afastamento imediato do recinto.

§ 2º - A suspensão, até 90 (noventa) dias, será aplicada no caso de falta grave ou reincidência em falta simples, podendo a reincidência em suspensão acarretar a pena de exclusão.

§ 3º - A cassação de mandato será aplicada por ato de prevaricação no desempenho de mandato eletivo, mediante processo em que se dê ao associado oportunidade de ampla defesa.

§ 4º - a exclusão do quadro social poderá ser aplicada de acordo com a hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo, e ainda, num dos seguintes casos:

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO
COMARCA
 M^o Geny

BEIZÁRIO
ESCRITÓRIO
 Renato Belizário

AGL. 8732
 2932 de 12/11/94.

Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antônio Belizário
 Jacqueline Maria Belizário
 M^o Fernando Belizário
 ESCRITORES

Ess. Santa

Linhares

Linhares: *[Handwritten Signature]* de 2006

da verdade

Certifico e dou fé que a presente
 e autêntica do documento original
 que se aqui exibida nesta data,
 nos termos do artigo, 7º Inc. V da lei
 2932 de 12/11/94.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



- a) atitude atentatória ao conceito de **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- b) dano causado ao **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, não ressarcido no prazo fixado;
- c) falta de probidade;
- d) agressão aos diretores, conselheiros, associados e empregados do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no desempenho de funções oficiais.

ARTIGO 34 – As penalidades serão aplicadas:

- a) a advertência e a suspensão, pelo Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com recurso ao Conselho Diretor;
- b) a cassação de mandato eletivo, pela Assembléia Geral;
- c) a exclusão, pelo Conselho Diretor, com recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo único – os recursos serão voluntários, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da penalidade, com efeito suspensivo, e serão encaminhados pela Secretaria do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** ao órgão cabível. O órgão a que se recorre julgará os recursos interpostos tempestivamente na primeira reunião que se realizar posteriormente à entrada da petição na Secretaria, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO DO GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO I – DO ACERVO DO GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ARTIGO 35 – O fundo social constitui-se de bens móveis e imóveis, corpóreos, incorpóreos, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais.

CAPÍTULO II DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 36 – Constitui-se a receita:

- a) das mensalidades pagas pelos associados;
- b) dos donativos, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie que lhe forem feitas;

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- c) do resultado das atividades sociais;
- d) da renda proveniente de iniciativas previstas neste Estatuto;
- e) de operações de crédito;
- f) de outras receitas eventuais.



ARTIGO 37 - A despesa do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** será constituída:

- a) pelo aluguel dos locais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- b) pelo desembolso com bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) pelo pagamento de aquisição de revistas e livros, inclusive técnicos;
- d) pelo pagamento de seguros destinados à conservação dos bens do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;
- e) por outras despesas necessárias às suas atividades.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 38 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado de São Paulo

NOTARIAL BELIZARIO
DE LINHARES
Francischetto Belizário
Nº 87299
Aida Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^{te} Fernanda Belizário Marchezan
ESCREVENTES
Esp. Santo

Certifico e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução original
e autêntica do documento nesta data,
quando me foi exibido nesta data,
nos termos do artigo, 7º Inc. V da Lei
nº 35, de 18/11/94.

Linhares: _____ de 2000
Em test. _____ da verdade

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ARTIGO 39 - As eleições obedecerão ao disposto neste Capítulo e no que for pertinente.

ARTIGO 40 - As eleições para os Conselhos Diretor e Fiscal se processarão em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o artigo 11.

Parágrafo único - a convocação das assembleias para eleição será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 41 - As eleições para os Conselhos Fiscal e Diretor, quando necessário o preenchimento de todos os cargos, far-se-á por chapa completa.

Parágrafo único - quando for necessário o preenchimento de um ou alguns cargos vagos, será efetuada candidatura individual.

ARTIGO 42 - O prazo de inscrição das chapas ou candidatura individual encerrar-se-á 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para realização das eleições.

§ 1º - O Conselho Diretor em exercício no Grupo ficará obrigado a afixar as chapas inscritas ou candidaturas individuais, nas dependências do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pelo menos 8 (oito) dias antes da data fixada para as eleições.

§ 2º - A inscrição das chapas ou candidatura individual ao Conselho Diretor deverá ser feita mediante requerimento assinado pelos próprios candidatos ou por, no mínimo, 20 (vinte) associados plenos quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não poderão ser candidatos os associados que tenham sofrido quaisquer das penalidades previstas no estatuto, no exercício social imediatamente anterior ao das eleições e também os que estejam respondendo a inquérito administrativo no **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

ARTIGO 43 - A votação para os Conselhos Fiscal e Diretor será feita em cédula impressa e única.

Parágrafo único - havendo somente um candidato por cargo ou chapa única poderá ser dispensada a utilização de cédula, sendo válida a expressão do voto em Assembléia.

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ARTIGO 44 – A votação se efetivará num só dia, das 09:00 às 17:00 horas e em seguida será feita, pela mesa Diretora, a apuração dos votos em presença dos interessados, após o que o Presidente da Assembleia Ordinária anunciará o resultado, a ser publicado no órgão de divulgação do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

ARTIGO 45 – No caso de empate das chapas, o desempate dar-se-á mediante a realização de novas eleições, até 7 (sete) dias após, quando concorrerão apenas as chapas empatadas.

ARTIGO 46 – Os recursos deverão ser apresentados ao Conselho Diretor até 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação dos resultados, e serão julgados em reunião que deverá ser realizada até 5 (cinco) dias após as eleições.

ARTIGO 47 – o mandato dos membros dos Conselhos Fiscal e Diretor expira no dia da posse dos novos membros eleitos.

ARTIGO 48 – O voto é pessoal e secreto. Não é admitido voto por procuração.

ARTIGO 49 – O Presidente do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** e os demais componentes dos Conselhos Diretor e Fiscal poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 50 – O ano social e financeiro do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 51 – Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, salvo se agirem com excesso de mandato.

ARTIGO 52 – é vedado ao **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** prestar fianças ou avais, bem como constituir quaisquer ônus reais sobre imóveis de sua propriedade.

ARTIGO 53 – Em caso de dissolução do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, depois de saldados todos os compromissos, o patrimônio porventura existente reverterá em benefício de outra OSCIP, com o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Selo de Fiscalização
 para os livros e manuais
 da Editora Beltrano

REZUMÃO
 COM FOLHAS DE RESUMOS
 de todos os capítulos

Autor: **Beltrano**
 Editor: **Beltrano**
 Título: **Beltrano**

Nº Geny: **123456789**
 Nº de Registro: **123456789**

Lintares: **123456789**
 Nº Fernanda Beltrano
 Escreventes: **Beltrano**
 Ed. São Paulo

Lintares: **123456789**
 89325 de 18/1/1974
 que em 12/1/1974
 nos termos do artigo 7º Inc. V da lei
 nº 2003 de 1973

Certifico que a obra acima descrita é a obra original e que o documento nela contida é autêntico e verdadeiro.

Data: **12/1/1974**
 Assinatura: **[Handwritten Signature]**
 Nome: **[Handwritten Name]**
 Cargo: **[Handwritten Title]**

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

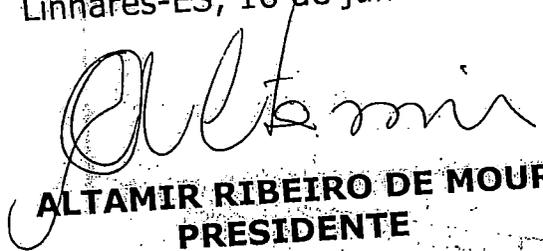
Parágrafo único - ocorrerá dissolução do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições do Código Civil em vigor, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

ARTIGO 54 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

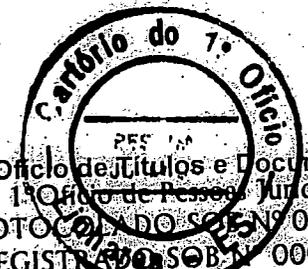
ARTIGO 55 - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral por 2/3 (dois terços) do quadro associativo, obedecidas as disposições do Código Civil brasileiro em vigor.

ARTIGO 56 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

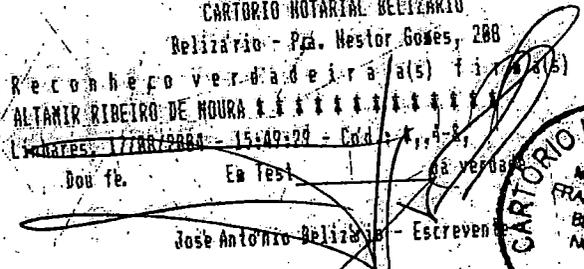
Linhares-ES, 16 de junho de 2004.


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE


OSWALDO AMBRÓZIO JUNIOR
OAB/ES 8839


1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000775
REGISTRADO SOB Nº 0000579
NO LIVRO A-018
Linhares, 18 de agosto de 2004

Wanessa Serrat Pimentel
Oficial Substituta

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pra. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) f(s) de
ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
Linhares - 17/06/2004 - 15:49:28 - Cód. - 1, 4 - 1
Dou fe. Em test. na verba

José Antonio Belizário - Escrevente

MARI GENE FRANCISCHETTO
BELIZÁRIO
NOTARIA
LINHARES-ES

Rua João-Felipe Calmon, nº 919, Centro, Linhares-ES, - Tel. (27) 3264-0560



NOTARIA BELIZÁRIO
COMARCA DE LINHARES ES
Geny Francis Belizário
NOTARIA A
Paulo Jaime Chaves
José António Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^a Fernanda Belizário Marchion
ESCREVENTES
Esp. Santo
Linhares.

Certifico e ... a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do artigo, 7º Inc. V da lei
8935, de 18/11/94.
Linhares: 10 de 01 de 2008
da verdade
NOTARIA



CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. João Felipe Calmon, nº 844 – Centro – CEP.:29.900-010 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL Substituta: WANEISSA SERRAT PIMENTEL



CERTIDÃO

Solange Serrat Pimentel, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc..., etc....

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO:	A-18
FOLHA(S):	01/27
Nº DO REGISTRO:	579
DATA DO REGISTRO:	18 de agosto de 2004.
RAZÃO SOCIAL:	<u>GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.</u>
TÍTULO:	Estatuto Social.
DATA:	16 de junho de 2004.
DURAÇÃO:	Indeterminado.
SEDE:	Avenida João Felipe Calmon, nº 919, Centro – Linhares-ES.
PRESIDENTE:	ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA.
OBJETIVOS:	Constituem finalidades institucionais, a promoção e recuperação de pessoas com dependência química; podendo fornecer-lhes assistência social, educação gratuita, tratamento médico gratuito, segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo de trabalhos de prevenção e de desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza, observando-se a forma estipulada em lei específica. São objetivos do instituto: a) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; b) apoiar, assistir, defender e representar todas aquelas pessoas beneficiadas e assistidas, dependentes químicos e seus familiares, nos trabalhos exercidos pelo Grupo, nas justas reivindicações individuais ou coletivas; c) proporcionar meios para aprimorar o desenvolvimento intelectual e social da comunidade, visando à prevenção e tratamento da dependência química; d) congregar os cidadãos dependentes químicos, servindo de elo de aproximação entre eles e os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público; e) cooperar e estabelecer intercâmbio com entidades congêneres; f) participar direta ou indiretamente de programas securitários e/ou assistenciais dos beneficiários assistidos pela entidade; g) colaborar com entidades especializadas no encaminhamento de soluções para o problema do dependente químico e propor aos órgãos públicos, técnicos e consultivos, estudos e soluções de problemas relacionados com os benefícios de seu interesse; h) promover seminários, palestras, reuniões, conferências, simpósios, cursos e conclaves visando preservar os direitos conquistados ou promovendo esclarecimentos que constituam a base para novas reivindicações, emitindo os respectivos certificados de frequência; i) promover a atividade cooperativa entre as pessoas atendidas; j) colaborar ou pugnar junto às autoridades, em favor das pessoas atendidas pelo projeto, por soluções amistosas e benéficas nos assuntos profissionais, culturais e assistenciais; l) manter órgão próprio de publicidade e divulgação de

- continua no verso -

fatos de interesse coletivo; m) promover toda e qualquer espécie de recreação ou lazer de caráter social, artístico ou cultural entre seus beneficiários e familiares; n) representar e defender administrativa e judicialmente os interesses individuais, coletivos e difusos, relacionados à dependência química, junto a todos os órgãos criados pelo Poder Público e instituições privadas; o) estimular a participação de dependentes químicos e seus familiares em atividades, inclusive de caráter econômico-financeiro, que lhes possam oferecer novas ocupações produtivas inclusive, aproveitando recursos humanos para treinamento de pessoal; p) planejar, produzir e editar materiais informativos destinados ao cumprimento dos objetivos do grupo; q) promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos e de capacitação profissional com os profissionais e entidade no Brasil e no exterior, relacionada à dependência química.

QUADRO SOCIAL:

O quadro social é constituído por associados admitidos mediante solicitação formal ao Presidente do Grupo, nas seguintes categorias: a) Fundador – aqueles que promoveram a formação do Grupo e participaram de seus atos constitutivos, de acordo com o Livro de Atas; b) Pleno – é todo associado mantenedor, aprovado como tal pelo Conselho Diretor, que pertença ao quadro associativo efetuando contribuição financeira constante e ininterrupta, durante no mínimo 01 (um) ano, quite com suas obrigações; c) Colaborador – é todo associado que contribui de forma ininterrupta e habitual, realizando e exercendo relevantes serviços ao Grupo, ainda que de forma voluntária, conforme Regimento Interno; d) Efetivo – todos os demais associados que manifestarem por escrito o desejo de ingressar no Grupo e iniciarem efetiva contribuição.

ADMINISTRAÇÃO:

DIRETORIA: O Conselho Diretor é composto de 01 (um) presidente e mais 05 (cinco) membros, eleitos entre os associados, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Serão eleitos pela Assembléia Geral, através dos votos dos associados fundadores, associados plenos e associados colaboradores: Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Primeiro e Segundo Secretários.

CONSELHO FISCAL é órgão fiscalizador das contas do Grupo, será composto de 03 (três) membros, eleitos dentre os associados quites com as obrigações e em pleno gozo de seus direitos sociais, não sendo vedada a reeleição. Cada membro do Conselho Fiscal terá o número de um suplente. O Conselho Fiscal será empossado pela Assembléia Geral que o eleger e seu mandato terá a duração de 02 (dois) anos.

Eleição e Posse - gestão 2004/2006: Conselho Diretor: Presidente: Altamir Ribeiro de Moura, Vice-presidente: Miguel Issac, Primeiro Tesoureiro: Paulo Sergio Toffoli, Segundo Tesoureiro: Marines Cirino, Primeiro Secretário: Luzia Nunes de Oliveira e Segundo Secretário: Rones Bisineli Baptista. Conselho Fiscal: Efetivos: Carlos Dório Ladislau, Senátילו Perin, Antônio Carlos de Jesus; Suplentes: Marilda Oliveira dos Santos, Ronald Girelli Marquiori, Constantino de Oliveira Fernandes.

PATRIMÔNIO:

O fundo social constitui-se de bens móveis e imóveis, corpóreos, incorpóreos, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais. Constitui-se a receita: a) das mensalidades pagas pelos associados; b) dos donativos, locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie que lhe forem feitas; c) do resultado das atividades sociais; d) da renda proveniente de iniciativas previstas no Estatuto; e) de operações de créditos; f) de outras receitas

<p>CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO RUE DE LINHARES ES M. Geny Francischetto Belizário LINHARES ES 2004</p> <p>Ana Dias Campos Selo de Fiscalização 2005</p> <p>Belizário Jacqueline Maria Belizário Manda Belizário Marichion ESCRITURAS</p>	<p>Eventuais. Certifico e dou fé que a presente Ordem de Registro e Publicação e autêntica e que o quadro associativo que me foi exibido nesta data nos termos do artigo 7º Inc. V da Lei 8935, continua na folha nº 02 -</p> <p>Linhares: 29 de 01 de 2008</p> <p>Em tes: [assinatura] da verdade</p>
--	--

alterado em Assembléia Geral por 2/3 (dois terços) dos associados, obedecidas as disposições do Código



CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. João Felipe Calmon, nº 844 – Centro – CEP.:29.900-010 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL Substituta: WANESSA SERRAT PIMENTEL



DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução do Grupo, depois de saldados todos os compromissos, o patrimônio porventura existente reverterá em benefício de outra OSCIP, com o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º). Ocorrerá dissolução do Grupo, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições do Código Civil em vigor, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

AVERBAÇÃO Nº 579/01 – LIVRO A-21 – FOLHA (S): 215/218

NATUREZA: Requerimento – Averbação de Ata.
OBSERVAÇÕES: Conforme requerimento de 05/04/2005, instruído com Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 04/04/2005 do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, objetivando a recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal, devido a vacância do cargo de Segundo Secretário em decorrência da renúncia do Sr. Rones Bisineli Baptista, conforme Carta de Renúncia datada de 11/03/2005, assume o referido cargo o Sr. Antonio Carlos Jesus, ocupante do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal e, em consequência a suplente Srª Marilda Oliveira dos Santos assume o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, conforme preconiza o Estatuto da entidade, para o restante do mandato de dois anos, com término previsto para junho de 2006.

DATA DA AVERBAÇÃO: 04 de abril de 2005.

AVERBAÇÃO Nº 579/02 – LIVRO A-30 – FOLHA (S): 125/129

NATUREZA: Requerimento – Averbação de Ata.
OBSERVAÇÕES: Conforme requerimento de 11/01/2007, instruído com Declaração de Responsabilidade do Presidente pelo período em vacância e Ata de Assembléia Geral datada de 28/12/2006, objetivando a Eleição e Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, para o mandato de 2007/2009, assim constituída: Diretoria: Presidente: Altamir Ribeiro de Moura, Vice-presidente: Senatillo Perin, Primeiro Tesoureiro: Alceu Grillo, Segundo Tesoureiro: Aguinaldo Lopes da Rocha, Primeiro Secretário: Luzia Nunes de Oliveira e Segundo Secretário: Luiza Romano dos Santos. Conselho Fiscal: Efetivos: Michel Isaac, Constantino de Oliveira, Marilda Oliveira dos Santos; Suplentes: Carlos Dório Ladislau, Maria das Graças Bianchi Ladislau, Ronald Girelli Marchiori.

DATA DA AVERBAÇÃO: 16 de janeiro de 2007.

AVERBAÇÃO Nº 579/03 – LIVRO A-35 – FOLHA (S): 84/86

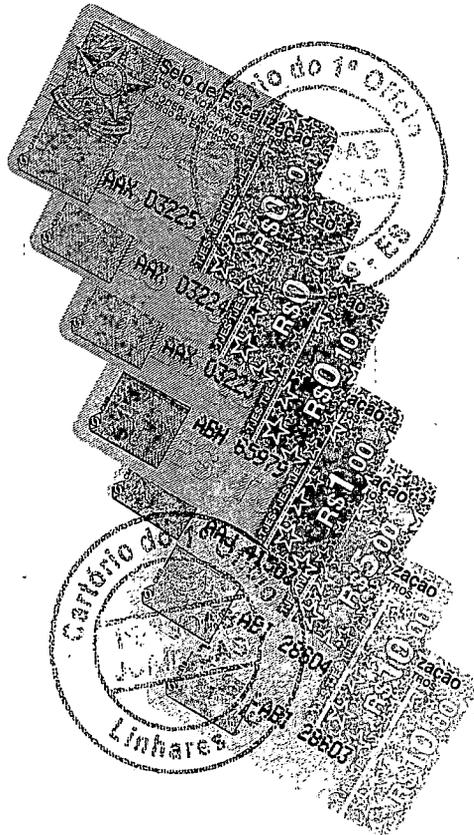
NATUREZA: Requerimento – Averbação de Ata.
OBSERVAÇÕES: Conforme requerimento de 16/10/2007, instruído com Ata de Assembléia Geral datada de 10/10/2007, objetivando a alteração do endereço, domicilio e sede do **GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, para a Rodovia Dalmácio José Marg., nº 124, Km 04 (Estrada do Farias, Km 04), Linhares-ES, e consequentemente alteração do artigo 1º do Estatuto Social.

DATA DA AVERBAÇÃO: 08 de novembro de 2007.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Linhares, 11 (onze) de dezembro de 2007 (dois mil e sete).

Solange Serrat Pimentel OFICIALA.



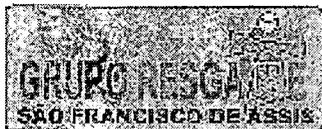
Selo de Fiscalização
Tribunal de Registro e Cartórios
Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

ATTESTAÇÃO

NOTARIAL BELIZÁRIO
CARTEIRA DE LINHARES ES
Sr. Francisco Netto Belizário
NOTÁRIA
Alia Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
M^{te} Fernanda Belizário Marchetti
ESCREVENTES
Linhares. Esp. Sant.

Certifico e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do artigo, 7º Inc. V da lei
3935, de 18/11/94.

Linhares: _____ de _____ de 2004
Em test.º _____ da vert. _____



GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 07 033.647/0001-69

Fone(27) 8123-2064 (27) 8817-4801

Relatório de atividades da entidade do ano anterior

A Casa de Resgate São Francisco de Assis, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade o acolhimento de pessoas para tratamento da dependência química.

As atividades desempenhadas por esta instituição no ano de 2007, no início do ano tínhamos 20 internos no final tínhamos 50 durante este espaço de tempo entre entrando e saindo passaram por lá mais ou menos 200 internos entre as atividades da casa e do grupo.

Durante o período de tratamento da casa que é de 8 meses os internos praticam diversas atividades diárias como:

1. Laborterapia – Que são atividades diárias que tem por finalidade a reeducação deste, ensinando o valor que tem que ser dado ao trabalho, também serve como Re-qualificação profissional, pois ele aprende uma profissão e contribui para manutenção, desenvolvimento e ampliação da casa e do projeto.
2. durante o tratamento o indivíduo de acordo com sua evolução tendo bom comportamento pode estudar, aprender a cozinhar, lavar suas roupas, formação religiosa.

3. Ocorre uma reintegração social, pois todas as quarta-feira temos reuniões de um grupo de Auto-Ajuda aberta a toda sociedade na igreja matriz de N.S. Conceição com presença de familiares dos internos, pessoas que praticaram pequenos delitos por causa da dependência química com mandato judicial onde são cumpridas medidas sócio educativas (penas) ficando os mesmos obrigado a freqüentar por um tempo determinado as reuniões ; participamos de campanhas informativas na sociedade, ministramos palestras em escolas, igrejas e empresas Etc...; Contribuindo para prevenção de crianças, jovem e adultos e de toda sociedade.
4. Formação religiosa – e desenvolvido um trabalho onde os mesmos buscam força para si recuperar através de suas orações e celebrações diárias.
5. Cronograma diário da casa: Segunda a Sexta.
 - 6:20 = Despertar
 - 6:40 = Café da Manhã
 - 7:00 = Estudo Bíblico c/ terço
 - 8:00 = Laborterapia
 - 10:45 = Banho
 - 11:00 = Almoço
 - 11:30 = Descanso
 - 13:30 = Laborterapia
 - 15:00 = Estudo Bíblico c/ terço
 - 16:00 = Lanche da tarde e recreação
 - 17:00 = Banho
 - 18:00 = terço e Celebração
 - 19:30 = Janta
 - 20:00 = descanso
 - 22:00 = Recolher

OBS: quarta-feira a tarde e livre, Sábado a celebração e 15:00 e domingo a celebração e 9:00 Hs da manhã e o resto do dia e livre.

(Visita de familiares e todo 2º domingo do mês.)

Como estrutura física temos :

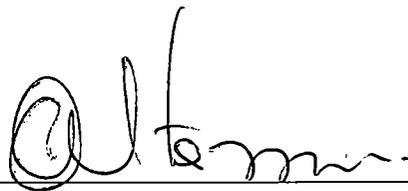
Casa sede, 2 Galpões, Refeitório, Cozinha, Capela, casa Dormitório, Horta, Galinheiro, pocilga, um terreno de 3 alqueires de terra, um campo de futebol e outro de bola de pau, laboratório de informática em implantação, lago, jardim

Criamos carneiros, porcos, galinha, patos, gansos, peixes, coelhos, angola, porquinho da índia e codorna.

Hoje a atual estrutura da Casa Resgate esta com capacidade máxima (50) cinquenta internos por isto estamos buscando parcerias para ampliação e manutenção.

A realidade em Linhares, necessita de um nº maior de vagas pois a procura é muito grande, por este motivo que contamos com sua costumeira colaboração.

Atenciosamente.



Presidente do Grupo de Resgate São Francisco de Assis.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.033.647/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2004
NOME EMPRESARIAL GRUPO RESGATE SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO RESGATE SAO FRANCISCO DE ASSIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)			
LOGRADOURO AV JOAO FELIPE CALMON	NÚMERO 919	COMPLEMENTO	
CEP 29.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 7/11/2007 às 16:04:42 (data e hora de Brasília).

BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUTOR			
GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - AUXILIO</i>	<i>10.800,00</i>	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	<i>568,56</i>	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	<i>11.368,56</i>
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	<i>0,00</i>
		<i>Total das Despesas</i>	<i>11.368,56</i>
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	<i>-</i>
TOTAL	<i>11.368,56</i>	TOTAL	<i>11.368,56</i>

Responsável pela Execução:

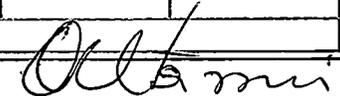


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF 158.135.091-00

**BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

ANEXO E

RECURSOS:			AUXILIO				CONVÊNIO Nº	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	Nº CH / OB	Data CH / OB	Valor
2	001	Marta Amorim de Lima Carlesso - ME/MEE	07.310.057/000136	NF 0000485	11/05/07	000008	06/05/07	1.226,00
1	002	Marta Amorim de Lima Carlesso - ME/MEE	07.310.057/000136	NF 0000482	10/05/07	000011	12/06/07	1.061,00
1	003	Depósito de Esquadrias São Rafael Ltda - ME	00.877.764/0001-60	NF 0002496	23/03/07	000013	13/06/07	1.644,16
1	004	Brumac Mteriais de Construção Ltda - ME/MEE	27.472.992/0001-72	NF 0010011	13/06/07	000014	13/06/07	798,05
1	005	DIMAGRE - Dep.e Imun.de Mad. Gregório Ltda -ME/MEE	06.190.324/000116	NF 0000301	30/05/07	000015	13/06/07	200,00
1	006	Planalto Indústria de Madeiras Imunizadas Ltda ME/MEE	06.186.099/0001-44	NF 0001683	15/06/07	000016	13/06/07	600,00
1	007	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 0001673	13/06/07	000017	13/06/07	4.000,35
1	008	Canivete Material de Construção Ltda - MEE	32.484.560/0001-55	NF 0006694	18/06/07	000019	18/06/07	1.500,00
1	009	Arebrita Borlini Ltda	28.527.521/0001-10	NF 0001208	25/07/07	000025	25/07/07	78,00
1	010	Arebrita Borlini Ltda	28.527.521/0001-11	NF 0005778	25/07/07	000025	25/07/07	261,00
TOTAL								11.368,56


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
 PRESIDENTE
 CPF 158.135.091-00

BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
EXECUTOR <i>GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</i>			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - CONTRIBUIÇÃO</i>	<i>5.800,00</i>	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	<i>692,81</i>	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	<i>6.492,81</i>
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	<i>0,00</i>
		<i>Total das Despesas</i>	<i>6.492,81</i>
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	<i>-</i>
TOTAL	6.492,81	TOTAL	6.492,81

Responsável pela Execução:



ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF 158.135.091-00

**BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

ANEXO E

RECURSOS:			CONTRIBUIÇÃO				CONVÊNIO Nº	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	Nº CH / OB	Data CH / OB	Valor
1	001	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003408	03/04/07	000009	11/06/07	1.201,58
1	002	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003504	02/05/07	000010	11/06/07	1.191,28
1	003	Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	28.152.650/0001-71	NF 0940781	26/03/07	000012	12/06/07	472,70
1	004	Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	28.152.650/0001-71	NF 0801057	21/04/07	000012	12/06/07	537,50
1	005	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003732	12/06/07	000018	18/06/07	380,10
1	006	Seleme Oficina Mecânica e Auto Peças Ltda - MEE	36.001.089/0001-58	NF 0009441	18/06/07	000020	18/06/07	947,00
1	007	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-75	NF 0025488	30/06/07	000021	06/07/07	249,95
1	008	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-74	C. FISCAL	20/06/07	000022	22/07/07	45,26
1	009	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-74	C. FISCAL	13/07/07	000022	22/07/07	27,68
1	010	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-74	C. FISCAL	15/07/07	000022	22/07/07	24,09
1	011	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-74	C. FISCAL	16/07/07	000022	22/07/07	19,95
1	012	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-74	C. FISCAL	20/07/07	000022	22/07/07	29,93
1	013	Posto Ouro Negro Ltda	02.468.894/0001-75	C. FISCAL	29/06/07	000022	22/07/07	27,10
1	014	Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	28.152.650/0001-71	NF 1006502	27/05/07	000023	06/07/07	631,40
1	015	Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	28.152.650/0001-71	NF 0876879	25/06/07	000024	16/07/07	631,40
	016	Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil			T. Bancárias	D. Conta		75,89
TOTAL								6.492,81

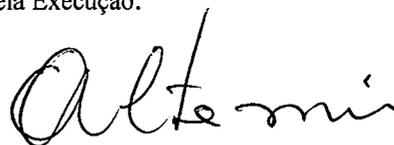

ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF 158.135.091-00

BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
EXECUTOR			
GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - AUXILIO</i>	10.840,00	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	603,79	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	11.443,79
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	0,00
		<i>Total das Despesas</i>	11.443,79
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	-
TOTAL	11.443,79	TOTAL	11.443,79

Responsável pela Execução:



ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA

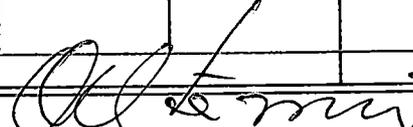
PRESIDENTE

CPF 158.135.091-00

BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO E

RECURSOS:			AUXILIO				CONVÊNIO Nº	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	Nº CH / OB	Data CH / OB	Valor
1	001	Nortifibra Industria e Comercio Ltda ME/MEE	02.048.242/0001-80	NF 000001968	27/08/07	000028	03/09/07	690,00
1	002	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 000001689	09/07/07	000029	03/09/07	4.974,26
1	003	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 000001690	09/07/07	000029	03/09/07	1.025,74
1	004	DIMAGRE - Dep.e Imun.de Mad. Gregório Ltda -ME/MEE	06.190.324/000116	NFVC 0000328	05/09/07	000034	10/09/07	1.400,00
1	005	Brumac Mteriais de Construção Ltda - ME/MEE	27.472.992/0001-72	NF 000010003	16/07/07	000035	10/09/07	198,10
1	006	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 00001716	30/08/07	000036	10/09/07	1.329,35
1	007	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 00001692	17/07/07	000036	10/09/07	693,09
1	008	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF 00001694	17/07/07	000036	10/09/07	1.037,25
1	009	Canivete Material de Construção Ltda - MEE	32.484.560/0001-55	NF 00007116	26/09/07	000039	28/09/07	96,00
TOTAL								.11.443,79


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF 158.135.091-00

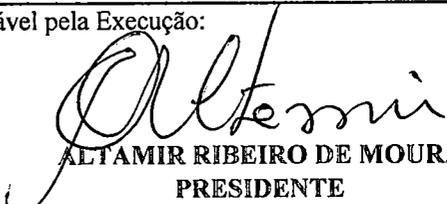
BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUTOR			
GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - CONTRIBUIÇÃO</i>	5.840,00	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	-	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	5.423,33
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	416,67
		<i>Total das Despesas</i>	5.840,00
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	-
TOTAL	5.840,00	TOTAL	5.840,00

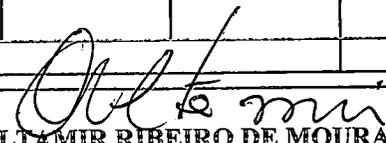
Responsável pela Execução:


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
 PRESIDENTE
 CPF 158.135.091-00

**BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

ANEXO E

RECURSOS:			CONTRIBUIÇÃO				CONVÊNIO N°	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	N° CH / OB	Data CH / OB	Valor
1	001	Comercial de Tecidos Amorim Ltda MEE	01.476.164/0001-52	NF 0000281	15/08/07	000026	15/08/07	137,00
1	002	Walter da Penha Medici LoureiroME	28.416.162/0001-24	NFVC 014915	30/08/07	000027	30/08/07	65,66
1	003	Auto Peças Bissoli Ltda ME	27.834.845/0001-39	NFPS 000568	31/08/07	000030	31/08/07	1.401,22
1	004	Nutrimix - C. de Oliveira Araujo EPP/ME	39.357.629/0001-29	NF 00002459	04/09/07	000031	04/09/07	126,50
1	005	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003824	03/07/07	000032	04/09/07	1.045,48
1	006	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003729	08/06/07	000032	04/09/07	1.456,96
1	007	Auto Serviço Floresta Ltda	05.609.081/0001-45	NF 0003976	02/08/07	000032	04/09/07	839,58
1	008	Linhares Eletrobobinagem Ltda ME/MEE	36.020.683/0001-96	NF 00003574	07/08/07	000038	10/09/07	283,98
1	009	Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil			T. Bancárias	D. Conta		66,95
TOTAL								5.423,33


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
 PRESIDENTE
 CPF 158.135.091-00

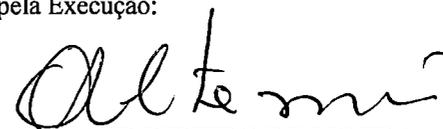
BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUTOR			
GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - AUXILIO</i>	10.840,00	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	1.957,99	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	12.797,99
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	0,00
		<i>Total das Despesas</i>	12.797,99
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	-
TOTAL	12.797,99	TOTAL	12.797,99

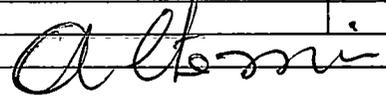
Responsável pela Execução:



ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF 158.135.091-00

**BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

ANEXO E

RECURSOS:			AUXILIO				CONVÊNIO Nº	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	Nº CH / OB	Data CH / OB	Valor
I	001	ABS Materiais de construção LTDA	01.693.633/0001-95	NF000000610	11/12/07	000042	11/12/07	2.576,00
I	002	Comercial Pandolfi Ltda - ME/MEE	02.553.552/0001-52	NF000001815	07/12/07	000043	07/12/07	4.200,00
I	003	Brumac-Materiais de construção Ltda ME/MEE	27.472.992/0001-06	NF000010012	10/12/07	000047	10/12/07	1.521,49
I	004	Ceramica São Roque LTDA. EPP	27.105.188/0001-99	NF000011167	11/12/07	000050	12/12/07	500,50
I	005	Dimagre Dep.e Imun. De mad. Gregorio LTDA ME	06.190.324/0001-16	NF000000731	13/12/07	000053	14/12/07	1.000,00
I	006	Paganini Materiais de Construção LTDA	39.372.677/0001-96	NF000043763	14/12/07	000054	14/12/07	3.000,00
TOTAL								12.797,99
								 ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA PRESIDENTE CPF 158.135.091-00

BALANÇO ANUAL

ANEXO D

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUTOR			
<i>GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</i>			
RECEITA		DESPESA	
<i>Recebido da PML - AUXILIO</i>	<i>5.840,00</i>	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	
<i>Contrapartida da Entidade</i>	<i>-</i>	<i>DESPESAS DE CUSTEIO</i>	<i>3.847,24</i>
<i>Saldo Financeiro Anterior</i>	<i>416,67</i>		
		<i>Saldo Financeiro do conv. 13/2007</i>	<i>2.409,43</i>
		<i>Total das Despesas</i>	<i>3.847,24</i>
		<i>Saldo Financeiro da Instituição</i>	
TOTAL	6.256,67	TOTAL	6.256,67

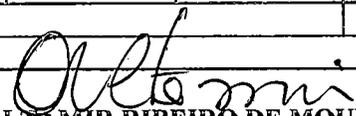
Responsável pela Execução:


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
 PRESIDENTE
 CPF 158.135.091-00

BALANÇO ANUAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO E

RECURSOS:			CONTRIBUIÇÃO				CONVÊNIO Nº	
1 - CONCEDENTE			UNIDADE EXECUTORA:				013/2007	
2 - EXECUTOR			GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
3 - OUTROS								
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	Título Crédito	Data T. Crédito	Nº CH / OB	Data CH / OB	Valor
1	001	Espirito Santo Centrais Eletricas S.A	28.152.650/0001-71	NF00.953.591	06/12/07	00041	07/12/07	607,70
1	002	Linhares Escapamentos LTDA ME	04.256.756/0001-13	NFPS0000512	07/12/07	000044	07/12/07	180,00
1	003	Oficina Mecanica e Auto peças LTDA ME	36.001.089/0001-58	NF000010561	07/12/07	000044	07/12/07	310,90
1	004	Linhares Escapamentos LTDA ME	04.256.756/0001-13	NF000001868	07/12/07	000044	07/12/07	464,10
1	005	Tem Tem Varejo LTDA ME/MEE	04.017.639/0001-30	NF000073562	07/12/07	000045	07/12/07	570,00
1	006	Supermercado Grassi LTDA	08.296.266/0002-16	NF000000274	07/12/07	000046	07/12/07	270,06
1	007	Posto ouro negro LTDA	02.468.894/0001-74	NF000027171	30/11/07	000048	10/12/07	522,00
1	008	Ponto de Luz comercial LTDA MEE	30.683.060/0001-03	NF000010491	10/12/07	000049	12/12/07	500,00
1	009	Auto Eletrica Pianca LTDA	31.678.576/0001-36	NF000001843	13/12/07	000051	13/12/07	263,02
1	010	Posto ouro negro LTDA	02.468.894/0001-74	NF000027363	13/12/07	000052	13/12/07	41,68
1	011	Welliton Ambrosio Barboza - ME	07.187.711/0001-66	NFVC0002040	18/12/07	000055	18/12/07	89,74
1	012	Sistema de Cooperativa de Crédito do Sicoob			T.Bancarias	D.Conta		28,04
TOTAL								3.847,24


ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA
 PRESIDENTE
 CPF 158.135.091-00

66 00000000

GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e seis (2006), as dezenove (19:30h), reuniu-se na Av. João Felipe Calmon, nº 919, Centro, Linhares-ES, as seguintes pessoas: Altamir Ribeiro de Moura, Miguel Isaac, Luzia Nunes de Oliveira, Senatillo Perin, Constantino de Oliveira Fernandes, Paulo Sérgio Toffoli, Antônio Carlos de Jesus, Marines Cirino, Ronald Girelli Marquiori, Carlos Dório Ladislau, Marilda Oliveira dos Santos, Pedro Grassi, Maria das Graças Bianchi Ladislau, Renato Grossi Zunti, Marlon Lima Batista, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de folhas 01, os participantes da Assembléia de alteração do Conselho Diretor e Fiscal do Grupo Resgate São Francisco de Assis, bem assim como para decidir sobre a formação deste Conselho Diretor para dinamizar os trabalhos da referida instituição, aprovar e eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal 2007/2009 da mesma. Foi escolhido por consenso o nome de Altamir Ribeiro de Moura, para presidir a Assembléia, a qual foi secretariada por mim, Renato Grossi Zunti, que redigi a presente ATA. Assim constituída a Mesa, aprovada por unanimidade dos presentes, o Sr. Presidente explicou sobre a Pauta dos Trabalhos, teceu comentários sobre os trabalhos realizados na Casa de Resgate São Francisco de Assis, que pertence a esta entidade e a sua importância para o Grupo Resgate São Francisco de Assis.

Pondo a seguir para apreciação do Plenário, a ordem do dia, o qual será votado o novo Conselho Diretor e Fiscal Aberta a reunião, o presidente fez a proposta da alteração do Grupo resgate São Francisco de Assis, sendo apreciado pelos membros fundadores presentes em maioria. Foi realizada uma explanação do atual e reeleito Presidente sobre assuntos como a falta de empenho de alguns membros para com os serviços realizados pela entidade e ainda foi emboçado um plano de atuação para o ano de 2007/2009, como a prestação de contas do ano de 2006 está a disposição dos membros. Colocada em votação, à proposta foi aprovada por consenso pelos presentes. O presidente leu a ata aos presentes, que foi discutido e aprovado pelos presentes. O presidente apresentou a proposta da chapa de consenso, para composição das instâncias estatutárias do GRUPO RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, assim constituída: **PRESIDENTE: ALTAMIR RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI Nº. 1.100.537 e do CPF nº. 158.135.091-00, residente e domiciliado na Avenida Nogueira da Gama, nº. 1219, Centro, Linhares-ES; **VICE-PRESIDENTE: SENATILHO PERIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI nº. 087.994 e do CPF nº. 014.523.637-49, residente na Rua Capitão José Maria, nº. 1388, Ed. Monsarás, Apartamento 404, Centro, Linhares-ES; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: LUZIA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI nº. 759.112/ES e do CPF nº. 891.071.527-87, residente na Rua Juscelino Kubistchek, nº. 287, Bairro BNH, Linhares-ES; **SEGUNDO SECRETÁRIO: LUIZA ROMANO DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº. 469.577357-20, residente na Rua Monsenhor Pedrinha, nº. 1495, Apto 301, Bairro Centro, Linhares-ES, **PRIMEIRO TESOUREIRO: ALCEU GRILLO**, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, portador da CI nº. 145.033/ES e do CPF nº. 096.189.377-04, residente na Rua

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Nicola Biancardi, nº. 1293, Bairro Centro, Linhares,ES; SEGUNDO TESOUREIRO:
AGUINALDO LOPES DA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI nº. 311.774/ES e do CPF nº. 215.551.337-20, residente na Av. Augusto Calmon nº. 1458, Bairro Centro, Linhares ES.

CONSELHO FISCAL: EFETIVO

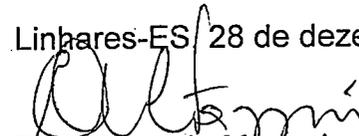
MICHEL ISAAC, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI nº. 685.736/ES e do CPF nº. 981.098.987-34, residente na Rua Capitão José Maria, nº. 1388, Ed. Monsarás, apto. 903, Bairro Centro, Linhares-ES, CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI nº. 856.573, residente na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº. 271, Bairro Centro, Linhares-ES, MARILDA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casado, do lar, portadora do CI nº. 528.928/ES e do CPF nº. 034.970.027-39, residente na Rua das dalias, nº. 314, Bairro Jardim Laguna, Linhares-ES.

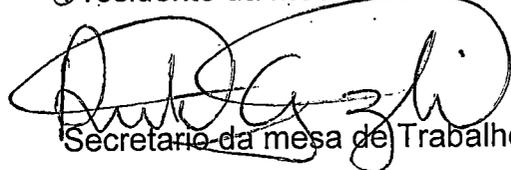
CONSELHO FISCAL : SUPLENTES:

CARLOS DORIO LADISLAU, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº. 223.654/ES e do CPF nº. 302.590.537-91, residente na Av. Rui Barbosa, nº. 504, Bairro Centro, Linhares-ES, MARIA DAS GRAÇAS BIANCHI LADISLAU, brasileira, casada, do lar, portador do CI nº. 273.189/ES e do CPF nº. 030.821.187-12, residente na Av. Rui Barbosa, nº. 509, Bairro Centro, Linhares-ES, RONALD GIRELLI MARCHIORI, brasileiro, casado, motorista, portador do CI nº. 1.236.746/ES e do CPF nº. 034.970.027-39, residente na Rua dos Pergaminhos, nº. 30, Bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES,

Não havendo inscrição de outra chapa, foi aprovada a proposta apresentada pelo presidente por consenso dos presentes e rogo dos mesmos, em seguida empossada pela Mesa, mediante compromisso de trabalhar em prol dos objetivos do Grupo Resgate São Francisco de Assis e cumprir fielmente o Estatuto e Leis do país. Em ato contínuo, o Sr. Presidente, nomeou e empossou os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA, que será assinada por mim, pelo Presidente da Assembléia e pelo Presidente empossado e todos os presentes.

Linhares-ES, 28 de dezembro de 2006.


Presidente da Mesa dos Trabalhos


Secretário da mesa de Trabalhos

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208

Reconhecimento verdadeira a(s) firma
ALTANIR RIBEIRO DE MOURA *****
RENATO GROSSI ZUNTI *****
Linhares, 11/01/2007 - 15:04:04 - Obs.: 1, 41-2
Dou fé. Em Test.

Maria Genete Belizario
MARIANA FRANCISCA NETTO
CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO

Cartório nº 1º Oficial
e PEST 025
JUNDELAGS
Linhares - ES

RECONHECIMENTO DE FIRMA
HBI: 72713

Cartório Notarial
Linhares - ES

Rua João Felipe Calmon, nº 919, Centro, Linhares-ES, - Tel. (27). 3264-0560

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
COMARCA DE LINHARES-ES
 M^{re} Geny Fracalossi Belizário
 Notária
 Alvia Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antonio Belizário
 Jacqueline Maria Belizário
 M^{re} Fernanda Belizário Maranhão
 Escreventes
 Esp. S^o 1^o

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do documento original nos termos do artigo, 7^o inc. V da Lei 8935, de 18/11/84.

1^o Ofício de Títulos e Documentos
 da
 1^o Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001362
VERBADO SOB Nº 0000579/02
Nº LIVRO A-030
 Linhares, 16 de janeiro de 2007

Cristina Fracalossi Barbieri
Cristina Fracalossi Barbieri
 Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização
 para os atos de Notaria e Escrevência
 Poder Judiciário
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
 Linhares - ES
 Nº 89165

Cartório do 1^o Ofício
 PESSOAS JURÍDICAS

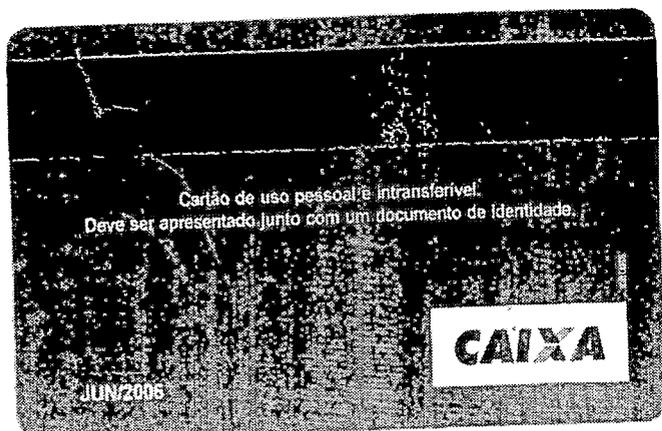
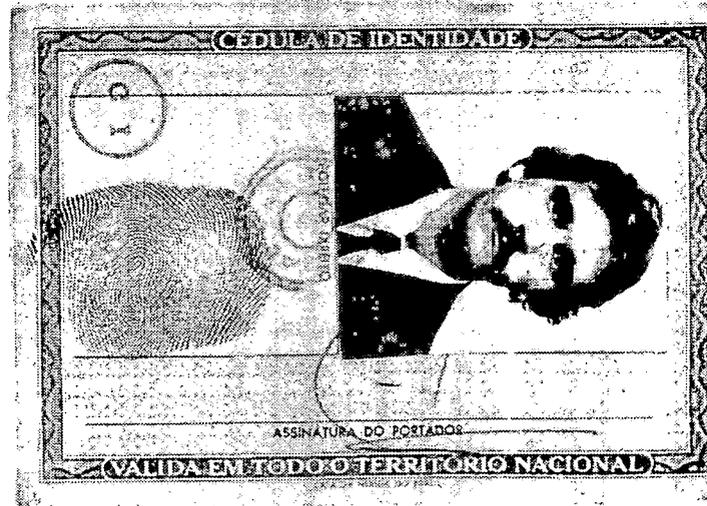
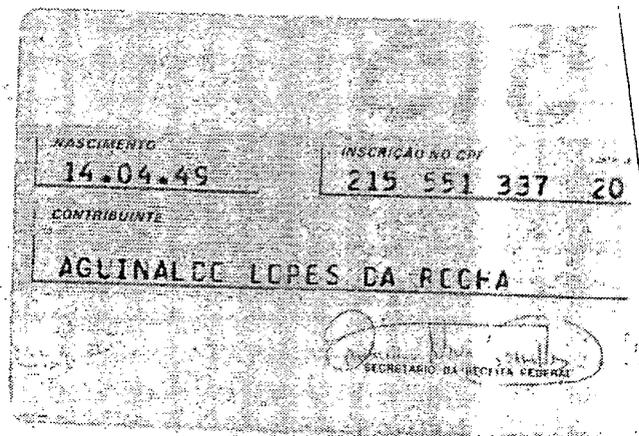
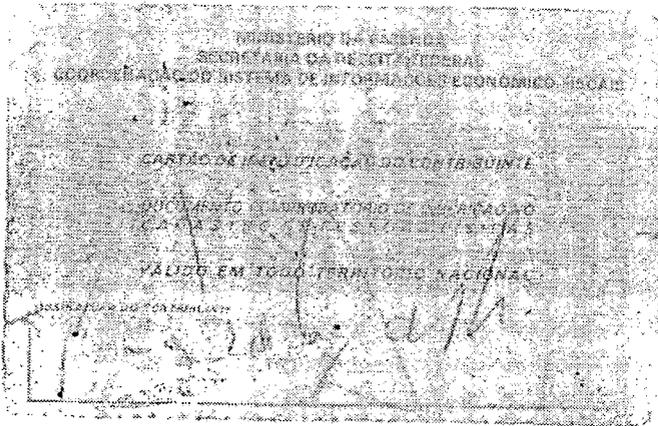
Cartório do 1^o Ofício
 PESSOAS JURÍDICAS
 CM - 80

Selo de Fiscalização
 para os atos de Notaria e Escrevência
 Poder Judiciário
 Estado do Espírito Santo

R\$ 0,10

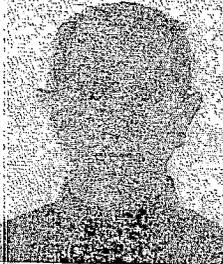
Selo de Fiscalização
 para os atos de Notaria e Escrevência
 Poder Judiciário
 Estado do Espírito Santo

R\$ 50,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
SENATILHO PERIN

DOC. IDENT. CAC. HAB.
87994 SSP ES B

NASCIMENTO VALIDADE
26/09/1930 30/09/2004

CPF
014.523.637-49

285482479

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
ANDRÉ PERIN
AMABILE GAVA PERIN

Nº DE REGISTRO EMISSÃO Nº HABILITAÇÃO
02005443425 08/10/2001 13/01/1961

LENTES CORRETIVAS OBSERVAÇÕES
LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR
Senatilho Perin

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Carlos Aguiar de Sá

285482479

ES005783445



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 0107/2008.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar Utilidade Pública o Grupo de Resgate São Francisco de Assis, situado na Avenida João Felipe Calmon, 919, Centro-Linhares-ES.

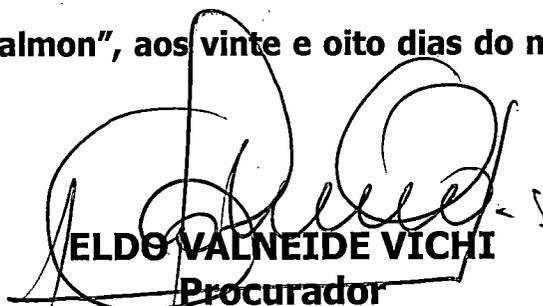
A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

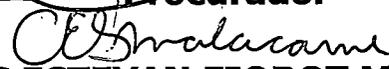
As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 001/2008.

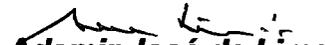
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O
GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO
DE ASSIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador José Roberto Guasti, a saber:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Resgate São Francisco de Assis, situado na Av. João Felipe Calmon, 919 – Centro – Linhares/ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de março do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente